

Lei nº 518/97 de 04 de Agosto de 1997

"Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de lotes urbanos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso-Go; JAIR PEREIRA BARBOSA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

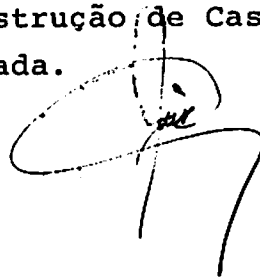
LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área de propriedade do Município, medindo 4.472,08 m<sup>2</sup> ( quatro mil, quatrocentos e setenta e dois metros e oito centímetros quadrados ) pelos lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 17 e 18, Quadra 39 de igual tamanho, localizados no loteamento "Novo Horizonte", de propriedade do IAPA - Imobiliária e Agropecuária Pouso Alto Ltda.

Art. 2º. - Na eventualidade de inexistir área do tamanho exato, no patrimônio municipal, fica desde já estabelecido o preço de R\$ 10.00 (dez reais) o metro quadrado para o ajuste desta permuta, para maior ou menor.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verba orçamentária própria.

Art. 4º. - Uma vez aperfeiçoada a permuta ora autorizada, fica desde já o Poder Executivo autorizado a efetuar o desmembramento da Quadra 39, do loteamento "Novo Horizonte", na conformidade e necessidade do Projeto de Construção de Casas Populares a serem implantadas na área especificada.



Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso-Go; aos 04 dias do mês de Agosto de 1997.

  
JAIME PEREIRA BARBOSA  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado no placard de publicidade. Data supra.